



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 166

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	3
Contratos	4
 PODER LEGISLATIVO	 4
Atos Legislativos	4
Resumo da Sessão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Decreto n.º 153/2021.
De 17 de novembro de 2021.**

“Dispõe sobre anulação de despesas inscritas em Restos a Pagar Processados do exercício de 2015 e do período de 2017 à 2020, e anulação de Restos a Pagar Não Processados do período de 2018 a 2020, por prescrição de período, que especifica e dá outras providências, conforme dispõe Artigo 68 do Decreto Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o setor de Contabilidade verificou a existência de inúmeros empenhos registrados em “Restos a Pagar” sem a devida regularidade de tempo hábil;

CONSIDERANDO que, é dever do administrador público, explicitar nos Balanços e balancetes a real situação econômica/financeira/orçamentária do município, de modos a evidenciar a transparência administrativa.

D E C R E T A:-

Art. 1.º - Através do que dispõe Artigo 68 do Decreto Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986, em suma: “A inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas neste Decreto, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente”, nosso grife; fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, através do departamento competente, proceder:

§1º anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados/Liquidados até a presente data referente aos exercícios de 2015 e do período de 2017 à 2020, no valor total de R\$ 331.620,17 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos);

§2º anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até a presente data referente aos exercícios de 2018 à 2020, no valor total de R\$ 459.586,37 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 2.º - Justifica-se anulação de Restos a Pagar Processados, por duplicidade de informações, residual de saldo de contratos já negociados, erros de digitação, dentre outros; da mesma, forma justifica-se anulação de Restos a Pagar Não Processados, por motivo de despesa indevida por prescrição do período de reivindicar os relacionados direitos,

que a partir desta data, deverão ser questionados por meio de ação judicial cabível.

Art. 3.º - Referido cancelamento não alcança as obras em andamento que porventura venham a ser concluídas durante o período de exercício de 2021 e exercícios seguintes.

Art. 4.º - Ao Departamento de Contabilidade, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto fazendo as anotações e registros necessários.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 29/10/2020.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 17 de novembro de 2020.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume e publicado no Diário Oficial do Município.

DECRETO Nº 171/2021 de 16/11/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

(+) CRÉDITO ADICIONAL

Unidade: 030300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU					
11	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.91.02	Precatórios Incluídos na Lei Orçamentária	1.600.000,00
TOTAL					1.600.000,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade: 030300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU					
01	09.272.0051-2.005	04	3.1.90.01.01	Aposentadorias e Reformas - Geral	1.600.000,00
TOTAL					1.600.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº 172/2021 de 17/11/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
104	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 2.400,00
TOTAL				2.400,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
101	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.400,00
TOTAL				2.400,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2021.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -

Licitações e Contratos**Extrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021 – PROCESSO Nº
1752/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS - ENTREGA ÚNICA.

VALOR: R\$ 298.710,24

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 08/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021 – PROCESSO Nº
1752/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS - ENTREGA ÚNICA.

VALOR: R\$ 298.710,24

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 09/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021 – PROCESSO Nº
1752/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS - ENTREGA ÚNICA.

VALOR: R\$ 298.710,24

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/11/2021.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 50/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2021, Processo nº 1927/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ANEXO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA S.M. ADM. A realização do Pregão será no dia 30 de novembro de 2021 com início às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 – PROCESSO Nº
1519/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE
USO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS A PARTICULARES,
DE ÁREAS DE IMÓVEIS, PRÉDIOS PÚBLICOS,
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
VENCESLAU, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A USO
COMERCIAL.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 14/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 – PROCESSO Nº
1519/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE
USO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS A PARTICULARES,
DE ÁREAS DE IMÓVEIS, PRÉDIOS PÚBLICOS,
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
VENCESLAU, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A USO
COMERCIAL.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 19/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 – PROCESSO Nº
1519/2021**

CONTRATADA: IAGO OBERLANDER ERBELLA
43472899875

OBJETO: OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE
USO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS A PARTICULARES,
DE ÁREAS DE IMÓVEIS, PRÉDIOS PÚBLICOS,
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
VENCESLAU, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A USO
COMERCIAL.

VALOR: 1.350,00/mês

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 11/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 – PROCESSO Nº
1519/2021**

CONTRATADA: VICTOR HUGO URIAS LEMES

45467378821

OBJETO: OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE
USO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS A PARTICULARES,
DE ÁREAS DE IMÓVEIS, PRÉDIOS PÚBLICOS,
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
VENCESLAU, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A USO
COMERCIAL.

VALOR: 2.010,00/mês

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 11/11/2021

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 42ª SESSÃO, 37ª
ORDINÁRIA.**

REALIZADA DIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PRESIDENTE: Ver. João Luiz Cola;

SECRETÁRIOS: Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º
Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira (ver.alessandra@camarapv.
sp.gov.br)

Allan Diogo Garcia Pereira (ver.geminho@camarapv.
sp.gov.br)

Bruno Gabriel Dassie Baptista (ver.bruno@camarapv.
sp.gov.br)

Diogo Garcia Barbedo (ver.diogobarbedo@camarapv.
sp.gov.br)

João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)

João Roberto Coelho Pacheco (ver.jrcoelho@camarapv.
sp.gov.br)

José Cícero de Oliveira Silva (ver.lagoa@camarapv.sp.gov.
br)

Márcio Francisco de Oliveira (ver.marciofrancisco@
camarapv.sp.gov.br)

Marcos Araujo de Souza (ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)

Reginaldo Souza Ferraz (ver.majorferraz@camarapv.
sp.gov.br)

Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)

Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (ver.tacs@camarapv.
sp.gov.br)

Wilson Massaaki Hirakawa (ver.w.hirakawa@camarapv.

sp.gov.br)

ORDEM DO DIA:

- Aprovado, sem discussão, em votação nominal, maioria absoluta, com 12 votos favoráveis, apenas um voto contrário do Ver. Tácito Alexandre de Carvalho e Silva ao art. 2º e favorável aos demais, com parecer das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/21, de autoria da Chefe do Executivo, que “Concede reajuste na diária do Vale Alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal fixada pela Lei Complementar nº 216, de 17 de junho de 2021”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 104/21, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 605/21, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre as obras de pavimentação das vias do Jardim Alvorada;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 606/21, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor” ao Lanche do Marinho, pelos 26 anos de funcionamento em Presidente Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 607/21, de autoria dos vereadores Diogo Garcia Barbedo, João Luiz Cola e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe encaminhar relação dos equipamentos/materiais adquiridos pelas emendas impositivas nºs: 23 e 51/20, de autoria dos ex-vereadores Ademir Souza da Silva e Tufy Nicolau Junior;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 608/21, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o cumprimento da Lei nº1.205 - Código de Obras, que estabelece que os terrenos sem edificação devem ser murados (Art. 136);

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 609/21, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., solicitando informar quais foram os critérios utilizados de julgamento aos recursos interpostos pelos candidatos do

processo seletivo nº004/2021;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 610/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre critérios utilizados para a substituição das lâmpadas nos postes de iluminação pública;

- Deferido, pela presidência, o REQUERIMENTO Nº 611/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Manoel Carlos Aguiar;

- Deferido, pela presidência, o REQUERIMENTO Nº 612/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Maria Silva da Cruz;

- Deferido, pela presidência, o REQUERIMENTO Nº 613/21, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Ubaldo Garcia;

- Deferido, pela presidência, o REQUERIMENTO Nº 614/21, de autoria dos vereadores Márcio Francisco de Oliveira e João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Pedro Macera;

- Deferido, pela presidência, o REQUERIMENTO Nº 615/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Aparecida Eduardo dos Santos;

- Deferido, pela presidência, o REQUERIMENTO Nº 616/21, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Joaquim Justino Colomaco Filho;

- Deferido, pela presidência, o REQUERIMENTO Nº 617/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Pedro Candido Biato.

JOÃO LUIZ COLA	REGINALDO SOUZA FERRAZ
Presidente	1º Secretário